



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 58 - de 17 de julho de 1948.

**Faz reverter ao patrimônio municipal
uma quadra quadrada desta cidade.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Faço saber, em cumprimento do art. 57, item 2º da Lei Orgânica em Vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Volta a integrar o patrimônio municipal a quadra onde se encontra instalado o cargo de desportos do E. C. Ferro Carril.

Art. 2º Fica sem efeito a antiga denominação desse imóvel.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 17 de julho de 1948.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se e cumpra-se.
Em 17/07/1948.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário